



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NAS CARREIRAS DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA E DE
INSPETOR DE POLÍCIA**

**EDITAL Nº 168/2026 – CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A FASE DE
SINDICÂNCIA SOBRE A VIDA PREGRESSA E ATUAL**

A Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, por este Edital, torna público a presente edital do Concurso Público nº 02/2025, conforme segue:

1. DA CONVOCAÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1. As pessoas candidatas aprovadas na Fase de Capacitação Intelectual e consideradas aptas na Prova de Capacitação Física. Sendo assim, todas as pessoas convocadas pelo Edital nº 159/2026 estão convocadas para a apresentação da documentação referente à Fase de Sindicância sobre a Vida Pregressa e Atual, de natureza eliminatória.

1.1.1. Excetua-se neste ato convocatório, as pessoas candidatas que tiveram seus processos judiciais revogados ou que tenham sido eliminadas no decorrer da realização das Avaliações Psicológicas e Psiquiátricas.

1.2. O envio da documentação será realizado exclusivamente via *upload* digital no endereço eletrônico oficial www.concurso.pc.rs.gov.br no período de 01/10/2026 até às 23h59min do dia 15/10/2026, conforme Edital nº 156/2026.

1.3. Para realizar o envio da documentação, as pessoas candidatas deverão efetuar o cadastro no sistema oficial. O *link* de ativação desse cadastro será encaminhado ao endereço de e-mail informado no momento da inscrição junto à FUNDATEC.

1.4. É de exclusiva responsabilidade das pessoas candidatas acompanhar e conferir periodicamente as caixas de entrada, lixo eletrônico (*spam*) ou quarentena de seus e-mails, tendo em vista que o *link* de ativação pode ser filtrado e redirecionado automaticamente para essas pastas. Caso surjam instabilidades no acesso ou na navegação do sistema, recomenda-se a utilização de navegadores de internet alternativos ou a limpeza do histórico e *cache* do navegador.

1.5. No momento da liberação do sistema eletrônico, as pessoas candidatas deverão enviar arquivos individualizados, em formato PDF, com tamanho máximo de 50 MB por arquivo, legíveis e sem rasuras.

1.6. A Sindicância sobre a Vida Pregressa e Atual consistirá na coleta de informações e análise da conduta individual, social e profissional das pessoas candidatas, podendo o Serviço de Inteligência da Polícia Civil realizar investigações sociais, consultas a pessoas próximas e entrevistas presenciais ou virtuais.

1.7. No ato da inscrição, as pessoas candidatas autorizaram expressamente a Administração Pública a consultar instituições públicas e privadas (órgãos policiais, judiciais, educacionais e empregadores) para fins de avaliação de idoneidade.

1.8. As informações obtidas serão tratadas sob sigilo e utilizadas exclusivamente no âmbito deste Concurso Público, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.9. A prestação de declaração falsa, inexata ou a omissão dolosa ou culposa de fato ou registro relevante sobre a vida pregressa e atual acarretará a eliminação sumária da pessoa candidata no Concurso Público, em qualquer de suas fases, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente a apuração da responsabilidade pelo crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1. Para a comprovação dos requisitos referentes à Fase de Sindicância sobre a Vida Progressiva e Atual, as pessoas candidatas deverão preencher o formulário eletrônico e enviar digitalmente a documentação em formato PDF, observando os itens obrigatórios e os campos condicionais/opcionais.

2.1.1. Documentação Pessoal e Identificação:

- a) Questionário Pessoal e Confidencial (QPC): Preenchimento completo do formulário eletrônico (www.concurso.pc.rs.gov.br) disponibilizado no sistema da ACADEPOL, declarando a veracidade de todas as informações;
- b) Fotografia: 1 (uma) foto recente em formato digital (padrão documento de identificação civil);
- c) Documento Oficial de Identificação: Cópia legível de documento oficial com foto contendo RG e CPF.
- d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF: Certidão emitida pelo site da Receita Federal, obtida via consulta no site <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral: Obtida via consulta no site <https://www.tse.jus.br/>, ou Cartório Eleitoral;
- f) Documento Militar (para pessoas candidatas do gênero masculino): Cópia do Certificado de Reservista, CDI ou documento equivalente válido.
- g) Comprovante de Residência: Cópia de conta de água, luz, telefone ou IPTU em nome da pessoa candidata, relativa às localidades onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, ou declaração assinada atestando o endereço.

2.1.2. Certidões e Alvarás Judiciais e Policiais:

2.1.2.1. As certidões constantes neste subitem deverão abranger todos os Estados e Comarcas em que as pessoas candidatas residiram nos últimos 5 (cinco) anos). Os endereços eletrônicos fornecidos podem, em determinados casos, aplicar-se aos cadastros no Estado do Rio Grande do Sul. No caso de residência em outros Estados da Federação nos últimos 5 anos, devem ser buscados os órgãos correspondentes dessas localidades para a emissão das certidões necessárias.

- a) Certidão/Alvará de Folha Corrida da Justiça Estadual (Cível e Criminal, de 1º e 2º Graus, da Comarca de residência);
- b) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (Cível e Criminal), obtida via consulta no site <https://www.trf4.jus.br/>;
- c) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual;
- d) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal, obtida via consulta no site <https://www.stm.jus.br/>;
- e) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo TSE, obtida via consulta no site <https://www.tse.jus.br/> ou Cartório Eleitoral;
- f) Folha de Antecedentes Policiais emitida pela Polícia Federal, obtida via consulta no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos>;
- g) Folha de Antecedentes Policiais emitida pelo Instituto de Identificação ou órgão correspondente da Polícia Civil, obtida via consulta no site <https://www.pc.rs.gov.br/certidao-de-antecedentes>;
- h) Certidão Negativa de Protesto de Títulos, obtida via consulta no site <https://www.pesquisaprotesto.com.br>. Caso a consulta resulte em registro positivo, será necessária a juntada como anexo complementar/condicional de Certidão de Protesto emitida pelo Cartório de Protesto de Títulos competente, acompanhada de certidão/extrato de inscrição de dívida expedido pelo SPC e/ou SERASA.

2.1.3. Anexos Complementares/Condicionais (Declarados no QPC):

2.1.3.1. Os arquivos deste item deverão ser anexados no sistema APENAS pelas pessoas candidatas que assinalarem "SIM" ou declararem ocorrência nos campos correspondentes do Questionário Pessoal e Confidencial (QPC).

- a) Certidão de Protesto emitida pelo Cartório de Protesto de Títulos competente, acompanhada de certidão/extrato de inscrição de dívida expedido pelo SPC e/ou SERASA, caso a consulta do item 2.1.2, “h”, deste Edital, resulte em registro positivo.
- b) Entidades de Classe: Certidão expedida pelo órgão de fiscalização (ex.: OAB, CREA, CRC, CREF), aplicável apenas aos inscritos em conselhos de classe.
- c) Histórico Profissional e Sanções Disciplinares: Declaração ou certidão do setor de Recursos Humanos do órgão público ou empresa privada referente ao último vínculo, especificando a existência/inexistência de sanções disciplinares, Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância Disciplinar ou Inquérito Administrativo, somente quando aplicável.
- d) Ocorrências, Processos e Investigação: Cópias explicativas referentes a Registro de Detenção/Prisão, Boletim de Ocorrência, Inquéritos, Termo Circunstanciado, Ato Infracional, Processo Criminal, Réu em Juízo Cível, Ação Civil Pública ou Inquérito Civil.
- e) Armas de Fogo, Porte e Arma em Cautela (Itens 10.4 e 10.5 do QPC): Comprovantes de registro, porte ou armas sob cautela (incluindo Identificação Profissional), caso declarados no formulário.
- f) Condução de Veículo e Habilitação: CNH e Certidão, no caso de condução de veículo sob influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência, acidente, suspensão e/ou cassação da CNH (item 6.9 do QPC).
- g) Pgressas em Outros Concursos Públicos (item 6.8 do QPC).
- h) Certidão Narratória dos últimos 5 (cinco) processos em que atuou como advogado (item 10.1 do QPC).

3. DOS FATOS DESABONADORES E DA ELIMINAÇÃO

3.1. O não envio da documentação no prazo estipulado, o envio incompleto, a ilegibilidade dos arquivos ou o descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste Edital acarretará a eliminação automática da pessoa candidata no Concurso Público.

3.2. São considerados fatos desabonadores e relevantes para o julgamento de inaptidão e consequente eliminação da pessoa candidata na Fase de Sindicância sobre a Vida Pgressa e Atual:

- a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- b) relacionamento ou convivência com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- c) vício em bebida alcoólica ou uso de substâncias entorpecentes e drogas ilícitas;
- d) prática de atos atentatórios à moral, aos bons costumes ou a participação em jogos proibidos;
- e) envolvimento em inquéritos policiais, processos disciplinares, ações penais ou procedimentos administrativos investigatórios;
- f) demissão de cargo público, destituição de cargo em comissão ou rescisão motivada por justa causa de contrato de trabalho;
- g) prestação de declaração falsa, inexata, omissão ou prestação de informações inverídicas sobre sua vida pgressa e atual;
- h) publicação, compartilhamento ou manutenção em redes sociais e mídias digitais de conteúdos de caráter discriminatório (homofóbico, racista, misógino ou xenófobo), de apologia às drogas, a crimes, à violência, a grupos extremistas ou de cunho neonazista, bem como manifestações que atentem contra a dignidade e a imagem da Polícia Civil;
- i) prática recorrente de infrações de trânsito que demonstrem reiteração no descumprimento das leis do Código de Trânsito Brasileiro;
- j) filiação, integração ou participação ativa em entidades, associações ou grupos proibidos por lei ou cuja natureza seja incompatível com o exercício da função policial.

3.3. Constatado qualquer fato desabonador previsto no item 3.2, o Conselho Superior de Polícia notificará a pessoa candidata para, querendo, apresentar defesa escrita e juntar documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

3.4. A pessoa candidata permanecerá sujeita à reavaliação de sua conduta e ao consequente desligamento ou cancelamento da matrícula até o encerramento do Curso de Formação Profissional, caso surjam fatos novos ou sejam verificadas omissões ou falsidades nas declarações prestadas durante o certame.

4. DA DIVULGADOS DOS RESULTADOS

4.1. A divulgação do resultado da Análise de Vida Pregressa e Atual será feita no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), conforme Cronograma de Execução, onde constarão os nomes das pessoas candidatas consideradas INDICADAS e somente os nº de inscrição das pessoas candidatas consideradas NÃO INDICADAS ou AUSENTES

Porto Alegre, 15 de setembro de 2026.

Cristiane Pasche

Delegada de Polícia

Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil